

# PREFEITURA DE LEOPOLDINA

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (0xx32) 3694-4200 - 3694-4202 - Fax: 3694-4204

CNPJ: 36700/000 - Leopoldina - Minas Gerais

## LEI Nº 3.635/2005.

### DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, neste exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), destinado à cobertura das despesas com repasse ao Centro Espírita Tintino Pires, inscrito no CNPJ sob o nº 19.660.273/0001-90, objetivando a execução do Programa Vida Nova - Casa do Cidadão, conforme dispõe a Lei Municipal nº 3.600, de 12/05/2004, na seguinte rubrica:

02.15.01.08.244.0801.0.062 - Subvenção Centro Espírita Tintino Pires  
3.3.5.0 - 43 - Subvenções Sociais  
R\$ 48.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior fica cancelada parcialmente a rubrica abaixo, constante do orçamento vigente:

02.15.01.08.244.0801.2.043 - Manutenção Programa Pró-Cidadão  
3.3.9.0 - 32 - Material de distribuição gratuita  
R\$ 48.000,00

Art. 3º - A abertura do Crédito Especial a que se refere esta Lei se faz na forma disposta no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Leopoldina, Minas Gerais, 16 de março de 2005;  
151º da Emancipação Político - Administrativa do Município de Leopoldina.

  
**JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA**  
*Prefeito de Leopoldina*

  
**JOSÉ WILSON BARBOSA DE REZENDE**  
*Secretário Municipal de Fazenda*